



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 939, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera da Lei Municipal nº 751, de 30 de abril de 2015 e dá outras providências.”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte ALTERAÇÃO de Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 751, de 30 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 49 -

Parágrafo único - Os Recursos do FMDCA serão depositados em estabelecimento oficial de crédito, em conta específica e em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a administração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante movimentação com assinatura do Presidente do CMDCA, devendo prestar de contas dos respectivos recursos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 10 de novembro de 2021.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 939 em 10/11/2021
Fls nº 19 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.